

TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA

I – DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Vitória do Xingu – PA, à Avenida Manoel Félix de Farias n. 383, CNPJ/MF n. 34.887.935/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, RG n. 6270942-SSP/PA, CPF/MF n. 725.430.194-72, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

II - DO OBJETO

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos da viabilidade da implantação de **ATERRO SANITÁRIO** na Cidade de Vitória do Xingu e da própria implantação, e da adequação física e estrutural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Vitória do Xingu. Ainda que não prevista dentre as condicionantes estabelecidas pelo **IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** a quanto da concessão da Licença Prévia n. 342/2010, atinente à **UHE BELO MONTE**, reconhecem as partes da necessidade do estabelecimento da presente cooperação de modo à otimizar



1

as ações conjuntas quanto à defesa e preservação do meio ambiente, e incremento ao turismo sustentável na área de abrangência do Empreendimento.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à Anuída o projeto básico ou conceitual para análise e detalhamento de engenharia, quanto ao Aterro Sanitário intentado;

III.1.2 – Sugerir as especificações dos bens e equipamentos a serem fornecidos;


III.1.3 – Indicar, colocando à disposição da ANUÍDA, área do Patrimônio Público Municipal necessária e adequada para a implantação do ATERRO SANITÁRIO, responsabilizando-se pela sua regularidade fundiária e notarial;

III.1.4 – Fornecer o Licenciamento Ambiental, Certidões e Alvarás para os Serviços e Obras ora previstos, bem demais autorização que se façam necessárias no âmbito do Poder Público Municipal.

III.1.5 – Acompanhar, se necessário, os processos de implantação e aquisição, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.6 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.7 – Receber e incorporar ao Patrimônio Público os utensílios, móveis e equipamentos que lhe vierem a ser cedidos em função do presente.



III.1.8- Realizar a operação do referido Aterro Sanitário, mantendo-o nas condições de regularidade ambiental que são exigidas pela o órgão ambiental competente.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 - Elaborar o detalhamento projeto do ATERRO SANITÁRIO, encaminhando- ao Município para Análise, registrando responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

III.2.2 – Promover as contratações necessárias à implementação dos serviços, arcando com todos os custos quanto a material, mão de obra, e equipagem;

III.2.3 – Adquirir os bens constantes do ANEXO I, preferencialmente dentro das especificações fornecidas pelo Município;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;



IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

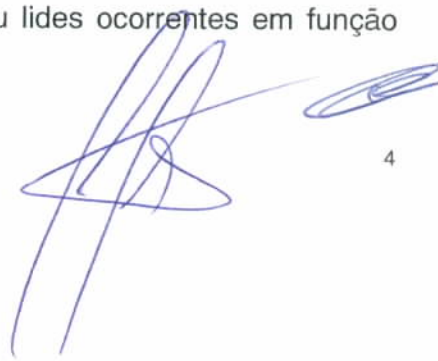
VI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AQUIESCÊNCIA

Considerando o Município ANUENTE atendidas as necessidades a serem mitigadas pelas ações emergenciais, bem como a contento analisados e enfrentados os impactos elencados nas **CONDICIONANTES** estabelecidas pelo **IBAMA** na Licença Prévia n. 342/2010, **AQUIESCE**, de maneira irretratável e irrevogável, com a concessão de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** do empreendimento **UHE BELO MONTE**, inclusive perante os órgãos ambientais.

VII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.



Vitória do Xingu, 14 de dezembro de 2010.



LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal



ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

ANEXO I AO TERMO DE ASSENTIMENTO AVENÇADO COM PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU

ROL DE AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2011

ÂMBITO DA INFRA ESTRUTURA

N. ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO PARA CONCLUSÃO	OBSERVAÇÕES
1	Plano Diretor	Elaboração de Plano Diretor urbano	Serviços em execução	Já em elaboração sob contratação da NESA.
2	Sistema de abastecimento de água e esgoto no KM 18, Agrovila Leonardo da Vinci	Construção do sistema	Julho 2011	Poço profundo já efetivado, será utilizada mesma caixa de reservação já existente e já anuída a rede de abastecimento de água. A estação de tratamento de esgotos será do tipo compacta e previsto também o sistema de afastamento de esgotos
3	Sistema de abastecimento de água e esgoto em Belo Monte	Construção do sistema de abastecimento de água e esgoto	Implantação de tratamento de esgotos com prazo de implantação a definir, conforme projeto básico a ser finalizado	Poços profundos já em implantação assim como a rede de distribuição de água. A estação de tratamento de esgotos tem projeto em desenvolvimento
4	Construção de Estação de tratamento de água e de esgoto e suas redes de distribuição ecoleta na sede do município	Implantação dos Sistemas de acordo com o disposto na LP nº 342/2010	A definir conforme projeto básico	Sistemas com projeto básico em elaboração

N. ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO PARA CONCLUSÃO	OBSERVAÇÕES
5	Construção de aterro sanitário em Vitória do Xingu	Construção do aterro sanitário	Dezembro 2011	Projeto básico ou conceitual a cargo da municipalidade para detalhamento por parte da NESA; terreno para implantação a cargo do município para que a NESA possa implantar o aterro sanitário
6	Aquisição de 02 caminhões para coleta de lixo	Aquisição de 02 veículos, tipo caminhão caçamba para coleta de lixo urbano	Dezembro 2011	



ANEXO I AO TERMO DE ASSENTIMENTO AVENÇADO COM PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU

ROL DE AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2011

ÂMBITO DO MEIO AMBIENTE

N. ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO PARA CONCLUSÃO	OBSERVAÇÕES
1	Aquisição de um veículo	Veículo traçado 4 x 4	março 2011	Todos os equipamentos fazem parte e serão destinados à fiscalização ambiental
2	Aquisição de Barco	Embarcação de 22 pés (7,5 m), casco de alumínio soldado e motor de 60 HP	Julho 2011	Todos os equipamentos fazem parte e serão destinados à fiscalização ambiental
3	Aquisição de 03 aparelhos GPS	Aparelhos de GPS de navegação	Julho 2011	Todos os equipamentos fazem parte e serão destinados à fiscalização ambiental
4	Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática	Aquisição de 02 computadores de mesa, 02 mesas de escritório, 02 cadeiras e 01 armário de madeira.	março 2011	

